



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757- e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME. PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Processo Administrativo nº 5.899/2015.
Contrato nº. 230/2015.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **TARCISIO CLETO CHIAVEGATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.616.411/0001-80, a Rua Ricieni Camilotti, nº. 71 – Estância Santa Rita, CEP.: 13.920-000, no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Senhora **Marilza da Costa Martins**, Brasileira, Casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 32.692.832-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 259.251.478-39, residente e domiciliado no Município de Pedreira, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1. Transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino (considerando 220 dias letivos), sendo o transporte dos bairros que os alunos residem até a Unidade Escolar, através de veículo utilitário escolar, conforme rotas/linha – horário de saída/ chegada constantes do **ANEXO I**, parte integrante do edital.

1.1.1 O veículo utilitário deverá possuir capacidade para 16 passageiros incluindo o motorista, e ano de fabricação à partir de 2010.

1.1.2 O veículo deverá possuir pintura conforme Legislação, com o distico “ESCOLAR” e deve atender a Norma Brasileira 14022 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 096/2015;
- b-) Processo Administrativo nº 5.899/2015.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O transporte deverá ser executado por 12 (doze) meses, excluindo-se o período de férias, a partir da data da Ordem de Serviço que será emitida pela Secretaria de Educação, através do Departamento de Transporte, após a assinatura do Contrato.

3.1.1. O transporte deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, saindo dos bairros em que os alunos residem para a Escola Municipal Professor Irineu Espedito Ferrari, conforme rota/linha descrita em **Anexo I** (parte integrante do edital), considerando-se trajeto de ida e volta.

3.1.2 Os horários estabelecidos no **Anexo I** (parte integrante do edital) para a execução deste objeto deverão ser rigorosamente cumpridos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.3. O transporte deverá ser realizado com o acompanhamento de um monitor, o qual deverá ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e ter no mínimo Ensino Fundamental Completo.

3.1.4 Na assinatura deste a **CONTRATADA** deverá apresentar referente ao Monitor: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, Cópia autenticada da Cédula de Identidade e Cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade devidamente reconhecido pelo MEC.

3.1.5 O Monitor deverá durante a execução do objeto:

3.1.5.1. Apresentar-se devidamente identificado com crachá e com aparência pessoal adequada;

3.1.5.2 Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados ao transporte;

3.1.5.3 Organizar e auxiliar a entrada e saída dos alunos durante o trajeto;

3.1.5.4 Abrir e fechar a porta do veículo, na entrada e saída de alunos, observando e resguardando a segurança dos transportados.

3.1.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar também na assinatura deste, com relação ao veículo e ao motorista:

3.1.6.1. Cópia autenticada do Documento do veículo devidamente atualizado, comprovando seu ano;

3.1.6.2. Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de Motorista, com no mínimo Categoria D;

3.1.6.3. Cópia autenticada da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Motorista.

3.1.6.4. Sempre que o Monitor ou o Motorista for substituído por outro, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados novamente.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor por viagem, considerando ida e volta, para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é de R\$ 147,00 (cento e quarenta e sete reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**, o qual perfaz o valor total estimado de **R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais)**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias nº. 020601 12.365.0013.2013.0000 3.3.90.39.00.

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 A cada período de 30 (trinta) dias, conforme viagens realizadas a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), aos seguintes endereços eletrônicos: seduc@jaguariuna.sp.gov.br e transporte.seduc@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será encaminhada ao Secretário de Educação para conhecimento, atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor deste.

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 A execução do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-ítem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total estimado de **R\$ 32.340,00 (trinta e dois mil, trezentos e quarenta reais)**, para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de serviço, emitida pelo Departamento de Transportes da Secretaria de Educação.

12.0 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 06 de julho de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito



MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME

Marilza da Costa Martins
RG nº. 32.692.832-7 SSP/SP
CPF/MF nº 259.251.478-39

TESTEMUNHAS:



Ricardo Moreira Barbosa
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Ricardo Sebastião Roseto
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13820-000
Fone: (19) 3867-9780/9801/9757 - e-mail: licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 096/2015

Processo Administrativo nº 5.899/2015

Contrato nº 230/2015.

Objeto: Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 06 de julho de 2015.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcisio Cleto Chiavegato
Prefeito

MULTIVAM LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. - ME
Marilza da Costa Martins
RG nº. 32.692.832-7 SSP/SP
CPF/MF nº 259.251.478-39